



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 39/2022

Autor: Mesa Diretora

*Modifica a redação do art. 2° da Lei N° 5.561, de 17 de abril de 2018.*

**Art. 1°.** Fica modificado o artigo 2° da Lei N° 5.561, de 17 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

segue:


- A) Pregoeiro: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- B) Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- C) Gestor de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- D) Fiscal de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais).” (NR)

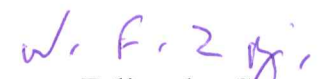
**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 1° de junho de 2022.**

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
1° Secretário

  
Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente

  
Wellington Felipe dos Santos Rezende  
2° Secretário

